



Programa Operacional Regional do Algarve

Concurso para apresentação de candidaturas

AVISO N.º ALG – 67 – 2020 - 47

Formação de docentes e outros agentes de educação e formação

Errata

EIXO PRIORITÁRIO: 7 – Reforçar as competências

OBJETIVO TEMÁTICO: 10 – Investir na educação, na formação, e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 10.1 – Redução e prevenção do abandono escolar precoce e estabelecimento de condições de igualdade no acesso à educação infantil, primária e secundária, incluindo percursos de aprendizagem, formais, não formais e informais, para a reintegração no ensino e formação

OBJETIVO ESPECÍFICO: 10.1.2 – Melhorar a qualidade e eficiência do sistema de educação/formação

FUNDO ESTRUTURAL: Fundo Social Europeu

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 67 – Qualidade do sistema de ensino de nível não-superior

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO: Formação de docentes e outros agentes de educação e formação

A Autoridade de Gestão do PO CRESC ALGARVE 2020 comunica que o ponto 10.3 Regras de financiamento, passa a ter a seguinte redação:

10.3 Regras de financiamento

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º do RECH, conjugado com a Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, e com a Deliberação n.º 12/2019 da CIC Portugal 2020, é adotado o regime de custos simplificados, na modalidade de taxa fixa (Anexo I), sendo elegíveis as despesas resultantes dos custos elegíveis diretos incorridos com formadores, financiados em regime de custos reais, aos quais acresce o montante resultante da aplicação de uma taxa fixa de 15% que respondem aos custos elegíveis indiretos.

Conforme resulta também dessa metodologia aprovada de custos simplificados, são ainda elegíveis as despesas resultantes dos custos diretos incorridos financiados em custos reais com: i) os coordenadores, incluídos neste aviso e, no caso dos CFAE, o apoio a uma coordenação pedagógica específica e complementar à ação do diretor de cada centro, considerando a dimensão prevista para as ações a realizar no âmbito do PTDE e atendendo ao perfil próprio dessas ações, bem como à necessidade de assegurar a articulação com as restantes componentes desse plano (disponibilização de equipamentos e respetiva conectividade e produção de recursos digitais); ii) e os formandos.

No caso da formação à distância (em regime de *e-learning* ou *b-learning*) as horas de monitoragem devem corresponder à carga horária da formação desde que estejam devidamente registadas as horas do formador e que sejam passíveis de ser verificadas e quantificadas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, o período de elegibilidade das despesas está compreendido entre os 60 dias úteis anteriores à data de abertura do presente Aviso, e os 45 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data limite para a apresentação do saldo final, em conformidade com a alínea d) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Os valores relativos a propinas, matrículas, inscrições ou outras taxas constituem receitas dos cursos financiados, a ser deduzidas ao subsídio concedido, nos termos conjugados das alíneas f) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 34/2018, de 15 de maio, e 127/2019, de 29 de agosto, e Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e j) do artigo 2.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

O valor dos apoios concedidos pode ser objeto de redução quando em sede de acompanhamento ou auditoria forem detetadas irregularidades que coloquem em causa o cumprimento integral da legislação nacional.

Faro, 28 de abril de 2021

Programa Operacional Regional “CRESC Algarve 2020”

O Presidente da Comissão Diretiva


José Apolinário